



MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA
CÂMARA MUNICIPAL

GABINETE DO PRESIDENTE

DESIGNAÇÃO NO ÂMBITO DE PROCESSOS DE EXECUÇÃO FISCAL

Considerando que:

- Ao abrigo do disposto na alínea a), do n.º2, do art.º 148 do Código do Procedimento e de Processo Tributário (CPPT), aprovado pelo Decreto -Lei n.º 433/99 de 26 de outubro, na sua redação atual, poderão ser cobradas, mediante processo de execução fiscal, dívidas a pessoas coletivas de direito público (onde se incluem as autarquias locais), que devam ser pagas por força de ato administrativo, através da extração da respetiva certidão de dívida, pelo órgão de execução fiscal, atento o exposto no art.179º, do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto – Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e art.º 88º do CPPT;

- No âmbito do estatuído na alínea c), do art.º 15 da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, os municípios dispõem de poderes tributários, nomeadamente, “a possibilidade de cobrança coerciva de impostos e outros tributos a cuja receita tenham direito, nos termos a definir por diploma próprio”, aplicando-se, para o efeito, o Código do Procedimento e Processo Tributário, com as necessárias adaptações.

- Em reunião datada de 15 de outubro de 2021, a Câmara Municipal deliberou delegar no Presidente da Câmara a competência para designar o responsável pela instrução administrativa dos processos de execução fiscal, no âmbito da competência para a cobrança coerciva das dívidas ao Município provenientes de taxas, encargos de mais-valias e outras receitas de natureza tributária que o Município deva cobrar, aplicando para o efeitos o Código do Procedimento e de Processo Tributário (CPPT), atento o exposto na alínea c), do art.º 15 da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro na sua atual redação;

- Existe a necessidade de nomear o instrutor dos processos de execução fiscal que desenvolverá todos os procedimentos administrativos desde a instauração, até à proposta de decisão final;

DESIGNO, a partir de 15 de outubro de 2021, como responsável pela instrução dos processos de execução fiscal a Técnica Superior Aida Maria Boalhosa Pereira, para instrução administrativa dos processos de execução fiscal, a serem presentes no órgão executivo, nos termos legalmente previstos.



MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA
CÂMARA MUNICIPAL

GABINETE DO PRESIDENTE

Está incluídas nas funções designadas a assinatura de correspondência de mero expediente, bem como a prática de atos de administração ordinária nas matérias relacionadas com as execuções fiscais.

Cumpra-se com o disposto no n.º 1, do art.º 56º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, dando ao presente despacho a devida publicidade.

Ponte da Barca, 15 de outubro de 2021

O Presidente da Câmara Municipal,

(Augusto Manuel dos Reis Marinho Dr.)

